

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
158/2021-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E  
A EMPRESA SÃO MIGUEL  
TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 158/2021-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.400.311/0001-90, com sede à Rua Major Wilson, s/n, Nova Olinda, Castanhal/PA, CEP: 68.742-190, Fone: (091) 3311-0030, E-mail: [adm@nevolitelecom.com.br](mailto:adm@nevolitelecom.com.br) / [contato@nevolitelecom.com.br](mailto:contato@nevolitelecom.com.br), neste ato representada pelos Srs. **ORIVALDO DAS NEVES OLIVEIRA**, portador do RG nº 4706342 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 787.993.412-04, e **DAILANE DA SILVA AMARAL**, portadora do RG nº 6264573 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.206.952-40, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Castanhal/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual que tem como **objeto** a prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Inhangapi/PA, decorreu da **Dispensa de Licitação nº 039/2021-MP/PA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **07/12/2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, c/c Cláusula Nona do instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Fica registrada a inclusão do **subitem 13.1.2.1** na Cláusula Décima Terceira, item 15.1, do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“13.1. O Contrato poderá ser rescindido:**

**13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;**

**13.1.2.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer a conclusão da licitação de nova contratação para prestação de serviço de acesso à internet, antes do final do período de prorrogação do contrato, o que desde já fica aceito pelos locadores.”**

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

**Atividade:** 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

**Elemento de Despesa:** 3390-40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1. E por estarem justas e acordadas, as partes **assinam eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 18 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

\_\_\_\_\_  
SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E  
INFORMÁTICA LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_